



A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País do servidor:

JULIO CESAR BAENA, Assessor, de Assuntos Internacionais - ASIN, deste Ministério, para participar da XI Reunião de Ministros de Meio Ambiente do Mercosul, em Buenos Aires, Argentina, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2010, inclusive trânsito, com ônus.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País da servidora:

Teresa Cristina Monteiro Pastore, Analista Ambiental, do Serviço Florestal Brasileiro, deste Ministério, para participar de Treinamento a respeito de temas correlatos à pesquisa do LPF no uso de biomassa agroflorestal, em Montpellier, França, no período de 11 de outubro a 11 de novembro de 2010, inclusive trânsito, com ônus limitado.

IZABELLA TEIXEIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 705, DE 16 JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 318, de 26 de abril de 2010, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 22, do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e seu Decreto Regulamentador nº 99.274, de 6 de julho de 1990, define o Licenciamento Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, fixa critérios básicos e estabelece diretrizes para a execução da avaliação de impacto ambiental;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, normatiza os procedimentos para o licenciamento ambiental e fixa a competência dos órgãos responsáveis pela sua execução;

Considerando que a Instrução Normativa 184/2008, de 18 de julho de 2008, estabelece os procedimentos gerais do licenciamento ambiental federal;

Considerando as demais normas aplicáveis ao procedimento, no que se refere a fauna, flora e outros elementos considerados no processo de licenciamento;

Considerando que os licenciamentos de linhas de transmissão devem ser compatíveis com o cronograma de operação de diversas usinas hidrelétricas licenciadas pelo Ibama, em fase final de instalação; e

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas específicas para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão. RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito desta Autarquia, o Núcleo Temporário de Análise e Avaliação de Linhas de Transmissão, vinculado tecnicamente a Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º São atribuições do Núcleo Temporário de Análise e Avaliação de Linhas de Transmissão:

I- Análise e avaliação técnica de estudos ambientais e execução dos demais procedimentos necessários ao licenciamento ambiental de linhas de transmissão; e

II- Análise e avaliação técnica da necessidade de autorização de supressão de vegetação e/ou de manejo ou coleta de fauna.

Art. 3º Compete, ainda, ao Núcleo Temporário de Análise e Avaliação de Linhas de Transmissão, a elaboração de proposta de procedimentos e rotinas para o licenciamento ambiental de empreendimentos dessa natureza.

Parágrafo único. Após a proposição de procedimentos e rotinas para linhas de transmissão, será instituída comissão, incluindo representantes da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA, com a finalidade específica de consolidar a referida proposta na forma de instrução normativa.

Art. 4º A equipe técnica do Núcleo será constituída por analistas ambientais do IBAMA/Sede e de Superintendências do Ibama nos Estados, agrupados de acordo com as expertises necessárias para o licenciamento ambiental, conforme os recursos naturais envolvidos.

Parágrafo único. A equipe técnica de que trata a presente portaria é constituída pelos servidores relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Eugênio Pio Costa, Matrícula 1439123, lotado no Ibama/Sede;

Alexandre Leonardo Beira Zoccoli, Matrícula 1715930, lotado no Ibama/Sede;

Alysson Bezerra Ramos, Matrícula, 1315069, lotado no Ibama/Sede;

Ana Lúcia Blanc dos Santos, Matrícula 327464, lotada na Superintendência/AP;

Anna Christina Mendo dos Santos, Matrícula 01266204, lotada na Superintendência/MS;

Antônio Augusto Aguiar Ferreira, Matrícula 1511425, lotado no Ibama/Sede;

Antônio Carlos Guerra Pinto, Matrícula 1422886, lotado na Unidade Avançada de Licenciamento Especializado/SE;

Ayuni Larissa Mendes Sena, Matrícula 17658993, lotada no Ibama/Sede;

Cláudia Jeanne da Silva Barros, Matrícula 14393670, lotada no Ibama/Sede;

Diogo Gonçalves Zeni, Matrícula 2423517, lotado no Ibama/Sede;

Elizabeth Eriko Uema, Matrícula 0046525, lotada no Ibama/Sede;

Felipe Palma Lima, Matrícula 1716646, lotado no Ibama/Sede;

Felipe Ramos Nabuco de Araujo, Matrícula 17657911, lotado no Ibama/Sede;

Flávio Luiz de S. Oliveira, Matrícula 1523478, lotado na Superintendência/TO;

Francisco Carneiro Portela, Matrícula 1087792, lotado no Ibama/Sede;

Hévila Peres da Cruz, Matrícula 1512908, lotada no Ibama/Sede;

Leticia Aparecida Gomes de Almeida, Matrícula 15728013, lotada no Ibama/Sede;

Marcus Bruno M. Ferreira, Matrícula 1508395, lotado na Superintendência/ES;

Mariana Penido Scotti, Matrícula 1766193, lotada no Ibama/Sede;

Paula Mochel M. P. Lima, Matrícula 1365432, lotada na Superintendência/MS;

Rafael Cavalcanti de A. Ajuz, Matrícula 1572071, lotado no Ibama/Sede;

Rosângela Teixeira Tiago, Matrícula 1714457, lotada na Gerex/Imperatriz/MA;

Sebastião Santos da Silva, Matrícula 681324, lotado na Superintendência/AC;

Thiago Aguiar Couto Costa, Matrícula 1765398, lotado no Ibama/Sede;

Thomaz Miazaki de Toledo, Matrícula 1439798, lotado no Ibama/Sede;

Úrsula da Siveira Carreira, Matrícula 1767817, lotada no Ibama/Sede; e

Vivianne Eilers, Matrícula 1717940, lotada na Superintendência/AP;

Art. 5º O Ibama solicitará ao Ministério do Meio Ambiente - MMA e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a indicação de representantes técnicos para integrar as equipes de análise e avaliação.

Art. 6º Os produtos de análise e avaliação oriundos do Núcleo, em forma de Relatórios e Pareceres Técnicos, serão encaminhados a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, acompanhados dos respectivos processos administrativos devidamente instruídos.

§ 1º Caberá ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia, manifestação sobre as análises e avaliações, bem como, sobre a regularidade processual.

§ 2º Caberá ao Diretor de Licenciamento Ambiental, ouvidas as demais Diretorias envolvidas, se for o caso, apresentar ao Presidente do Ibama Parecer Conclusivo sobre a emissão da licença ambiental, bem como minuta do ato, quando couber.

Art. 7º A Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas caberá os procedimentos e atos autorizativos referentes aos levantamentos e à gestão de fauna, com base nas análises e avaliações para tal fim, produzidas pela equipe técnica do Núcleo.

Art. 8º A Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC e Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO deverão adotar procedimentos integrados e concomitantes para concessão dos licenciamentos ambientais, autorizações de supressão de vegetação e autorizações de levantamento e gestão de fauna.

Art. 9º O Núcleo Temporário de Análise e Avaliação de Linhas de Transmissão terá duração de 2 (dois) meses, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

Art. 10 Eventuais Alterações na composição da equipe técnica principal se dará por meio de Portaria.

Parágrafo único. Eventuais alterações dos representantes do ICMBio e MMA, se darão por meio de comunicação formal do órgão de origem.

Art. 11 Os membros do Núcleo terão atuação exclusiva durante a vigência do Núcleo, ou até a eventual substituição formal.

Art. 12 Caberá as Diretorias de Licenciamento Ambiental e de Planejamento Administração e Logística promover as condições adequadas para instalação e pleno funcionamento do Núcleo.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Amazonas, nomeado pela Portaria nº. 82/2010 - P, de 30.03.2010, publicada no Diário Oficial da União em 31.03.2010, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 80 c/c o art.109, do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria Nº. 230/MMA de 14 de maio de 2002, publicada no DOU de 15 de maio de 2002, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº. 6.099 de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e Portaria nº. 262, art. 1º, alínea "d" de 11 de abril de 2008, publicada no DOU de 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º. Delegar competência aos servidores ANTÔNIO NE-RI DE OLIVEIRA, matrícula SIApe nº. 0684793, Analista Ambiental, BENEDITO ADEODATO PESSOA REIS, matrícula SIApe nº. 0681594, Analista Ambiental, JAMES DOUGLAS OLIVEIRA BESA, matrícula SIApe nº. 1581113, Analista Ambiental, JOÃO ALBERTO RODRIGUES TORRES, matrícula SIApe nº. 0679514, Técnico Ambiental e WALMIR ALVES NOGUEIRA, matrícula SIApe nº. 0679594, Técnico Ambiental, em conformidade ao que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 203, de 22 de outubro de 2008, no seu Art. 7º, e também conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 204, de 22 de outubro de 2008, no seu Art. 10º;

Art. 2º. Emitir GUIAS DE TRÂNSITO DE PEIXES COM FINS ORNAMENTAIS E DE AQUARÍOFILIA e emitir GUIAS DE TRÂNSITO DE RAIAS COM FINS ORNAMENTAIS E DE AQUARÍOFILIA;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2007, e pelo art. 41 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 230-MMA, de 14 de maio de 2002, e pela Portaria nº 158-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2010, RESOLVE:

Nº 700 - Declarar a vacância, a partir de 01 de julho de 2010, do cargo efetivo de Analista Ambiental, Classe "A", Padrão I, ocupado pela servidora KAMILA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1766758, lotada na Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA/IBAMA/SEDE, tendo em vista posse em cargo público inacusável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02001.005627/2010-52).

Nº 701 - Declarar a vacância, a partir de 09 de julho de 2010, do cargo efetivo de Analista Ambiental, Classe "A", Padrão I, ocupado pelo servidor GUILHERME DOS SANTOS FLORIANI, matrícula SIAPE nº 1713136, lotado na Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA/SEDE, tendo em vista posse em cargo público inacusável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02001.005870/2010-71).

Nº 702 - Declarar a vacância, a partir de 09 de julho de 2010, do cargo efetivo de Analista Ambiental, Classe "A", Padrão I, ocupado pelo servidor MATEUS SALOMÉ DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1712562, lotado na Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA/SEDE, tendo em vista posse em cargo público inacusável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02001.005871/2010-15).

Nº 703 - Declarar a vacância, a partir de 14 de julho de 2010, do cargo efetivo de Analista Ambiental, Classe "A", Padrão V, ocupado pelo servidor PAULO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO FILHO, matrícula SIAPE nº 1511025, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Maranhão, tendo em vista posse em cargo público inacusável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90.

Nº 704 - Rescindir, a pedido, a partir de 30 de junho de 2010, o Contrato de Pessoal Técnico por Prazo Determinado, assinado por ANA CLÁUDIA GABRIEL GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1307578, contratado nos termos da alínea "h", do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745/2002, de 09 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002, transformada em Lei nº 10.667/2003, de 14 de maio de 2003. (Processo nº 02001.008302/2009-98).

SÉRGIO AUGUSTO COELHO DINIZ NOGUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 20, DE 8 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 262/08, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, pela Portaria 87, de 30 de Março de 2010, publicada no D.O.U., de 31 de Março de 2010 e pelo inciso V, do art. 80 c/c o art. 109, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU de 21 de junho de 2002.

Art. 1º Ratificar a PORTARIA/IBAMA/SUPES-MT/Nº. 107, de 29 de Outubro de 2009;